



PROTOCOLO	Protocolo Siccau nº 1552234/2022
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	Grupo de Trabalho (GT) de Fiscalização para implantação da Resolução CAU/BR nº 198/2020
DELIBERAÇÃO Nº 030/2022 – CEP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, nos dias 9 e 10 de junho de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a DPOBR nº 0111-06/2021, de 30 de abril de 2021, que aprovou a criação da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR (CTF-CAU/BR), seguindo o Plano de Trabalho proposto pela CEP-CAU/BR, que incluiu o desenvolvimento, divulgação, orientação e avaliação dos novos instrumentos, metodologias e procedimentos do processo de fiscalização do CAU, atualizados por meio da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;

Considerando a DPOBR Nº 0118-09/2021, de 18 de novembro de 2021, que aprovou a prorrogação até 18 de maio de 2022 da CTF-CAU/BR;

Considerando o Relatório Conclusivo da CTF-CAU/BR apresentado pelo seu coordenador, conselheiro Matozalém Santana, na 115ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR;

Considerando a proposta constante no Relatório Conclusivo da CTF-CAU/BR de criação de Grupo de trabalho, composto com equipe técnica do CAU/BR e CAU/UF (preferencialmente de cada região do país), tendo em vista importância e necessidade de capacitações e elaboração de material orientativo para subsidiar as equipes e conselheiros frente aos novos procedimentos previstos no Resolução CAU/BR nº 198;

Considerando o art. 11 do Regimento Interno do CAU/BR que dispõe:

*“Art. 11. O presidente poderá instituir e compor grupos de trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário.*

*§ 1º Os grupos de trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros.*

*§ 2º O ato que instituir o grupo de trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento. ”*

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 198, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, aprovada pelo Plenário do CAU/BR em 22 de outubro de 2020, sendo publicada em 15 de dezembro de 2020, tem a previsão de entrada em vigor a partir de 1º de julho de 2022;

#### **DELIBERA:**

1 – Solicitar a Presidência do CAU/BR a permanência do GT - Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Pres. nº 375/2021, seguindo o Plano de Trabalho em anexo, para desenvolvimento de material orientativo, capacitação, acompanhamento e assessoramento da implementação Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;

2 - Solicitar à Presidência do CAU/BR e à Gerência do CSC que:

- a) Informem à CEP-CAU/BR sobre o cumprimento dos prazos para implementação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, no SICCAU;



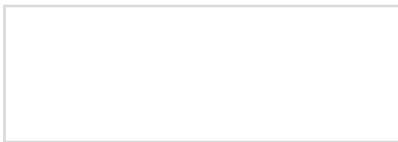
- b) Caso o prazo de 1º de julho de 2022 não seja suficiente à implantação e entrada em vigor do normativo, que encaminhem o Projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, para aprovação do Plenário do CAU/BR, acompanhado da devida justificativa e motivos para o não atendimento do prazo, já prorrogado uma vez.

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

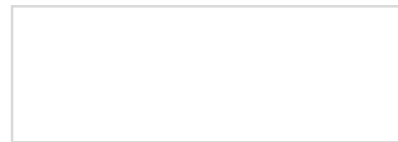
	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar protocolo à Presidência	Até 2 dias do recebimento
2	Presidência	Prorrogação do Grupo de Trabalho	Até 30/6/2022
3	Presidência e Gerência do CSC	Tomar as providencias descritas no item 2 acima	Até 23 de junho de 2022

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

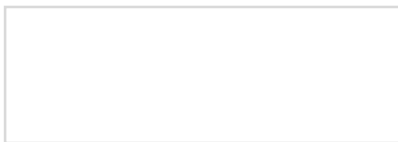
Brasília, 10 de junho de 2022.



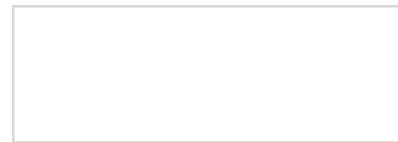
**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**  
Coordenadora



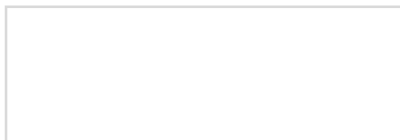
**ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA**  
Coordenadora-Adjunta



**ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS**  
Membro



**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Membro



**RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO**  
Membro

**ANEXO – PLANO DE TRABALHO GRUPO DE TRABALHO PARA  
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL ORIENTATIVO, CAPACITAÇÃO,  
ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA  
RESOLUÇÃO 198/2020-CAU/BR****I - PROPOSTA DE TRABALHO**

<b>1. Projeto</b>		
<b>Nome do Projeto</b>  <b>CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL ORIENTATIVO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 198/2020- CAU/BR</b>	<b>Período de Execução</b>  <b>06 MESES</b>	
	<b>Início</b>  <b>1º DE JULHO 2022</b>	<b>Término</b>  <b>31 DE DEZEMBRO 2022</b>
<b>Público Alvo</b>  CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL E  CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DIST. FEDERAL.		
<b>Objetivo</b>  DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL ORIENTATIVO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO FRENTE A IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 198/2020-CAU/BR		
<b>Justificativa do Projeto</b>  Considerando o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 12.378, de 2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;  Considerando que, de acordo com a Lei nº 12.378, de 2010, compete ao CAU/BR regulamentar a fiscalização do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas nas áreas de atuação privativas ou compartilhadas com outras profissões regulamentadas; e  Considerando o disposto no art. 34, inciso VIII da Lei nº 12.378, de 2010, segundo o qual compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais da Arquitetura e Urbanismo.  O presente Plano de Trabalho justifica-se pela a importância e necessidade de capacitações e elaboração de material orientativo para subsidiar as equipes e conselheiros frente aos novos procedimentos previstos no Resolução CAU/BR nº 198, de 2020.  Para estruturação e definição dos conteúdos destas capacitações, se faz necessária a criação de grupo de trabalho que promova a troca de informações entre as equipes técnicas dos CAU/UF, que lidam com a parte operacional da fiscalização, e as assessoria do CAU/BR, responsáveis pelas orientações normativas e jurídicas. Também é necessário que tal trabalho seja monitorado por uma Comissão Permanente do Conselho.		



A partir dos trabalhos desenvolvidos por este grupo, também será possível a elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) a nível nacional e a atualização do manual de fiscalização ao novo normativo proposto e as diretrizes no Plano Nacional de Fiscalização.

**Resultados Esperados**

1. Acompanhamento da implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, no SICCAU;
2. Estruturação e realização de treinamentos e capacitação nos CAU/UF de forma regionalizada;
3. Elaboração de material e guias orientativos aos CAU/UFs;
4. Elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão para ações de fiscalização;
5. Estruturação do Manual de Fiscalização.

**II- COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

A composição do grupo de trabalho deverá, preferencialmente, prever a participação de empregados do CAU/BR e CAU/UF envolvidos com a temática da fiscalização, com pelo menos 1 representante de cada uma das regiões do país.

Recomenda-se, também, manter a participação dos membros do Grupo de Trabalho para o estudo sobre o impactos e implantações da Resolução nº 198, instituído por meio da PORTARIA PRES Nº 375, de 24 de setembro de 2021.

**III – CRONOGRAMA DE TRABALHO**

Os membros do Grupo de Trabalho deverão elaborar cronograma e plano de trabalho na primeira reunião realizada depois sua instituição, bem como submeter tais documentos para aprovação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR.

O Grupo de Trabalho poderá propor e organizar as reuniões, a depender da necessidade de participação dos seus membros, de acordo com a conveniência e oportunidade, devendo definir a periodicidade das reuniões.

O andamento dos trabalhos deverá ser comunicado ou apresentado à CEP-CAU/BR a cada 30 (trinta) dias, preferencialmente durante a realização de sua reunião ordinária.

A vigência do grupo de trabalho poderá ser prorrogada mediante justificativa fundamentada.

**IV – CUSTOS DO PROJETO**

Os membros do Grupo de Trabalho deverão realizar seus trabalhos por meio de reuniões *on line*, não sendo necessária a destinação de recursos para o desenvolvimento de seus trabalhos.